



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



EMENDA DO PODER LEGISLATIVO AO PLOA

Nº. da Emenda

32

Tipo da Emenda:

MODIFICATIVA

CMU 001672 - 16/02/2024 15:15

Autor da Emenda:

VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA (PODEMOS)

Órgão

Código Descrição

09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária

Código Descrição

09.03 Secretaria Municipal de Educação

Função	Subfunção	Programa	Ação
		Reformas, manutenção, construção e ampliação dos prédios escolares.	

Descrição do Programa

Descrição da Ação

Detalhamento da Ação

Texto Proposto:

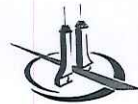
Reformas, manutenção, construção e ampliação dos prédios escolares. Construção de nossas salas de aula nas escolas municipais de educação básica. Construção de salas de aula na Escola Municipal de Educação Básica José Francisco Pereira da Silva. Reforma, melhoria na infraestrutura física, refeitório, sanitários, cozinhas, bibliotecas, laboratórios, na praça escolar, na rede de internet e telefonia da Escola Municipal de Educação Básica Rui Barbosa, da Escola Municipal de Educação Básica José Francisco Pereira da Silva, da Escola Municipal de Educação Básica Dom Bosco e Escola Municipal de Educação Básica Moacyr Ramos Martins. Aquisição de mobiliário (cadeiras, mesas, armários, computadores), materiais e recursos didático-pedagógicos, brinquedos pedagógicos para as escolas municipais. Ampliação do Sistema de videomonitoramento nas escolas municipais de educação básica. Reformas e melhorias na infraestrutura da Escola Municipal de Educação Básica Rui Barbosa, da Escola Municipal de Educação Básica José Francisco Pereira da Silva, da Escola Municipal de Educação Básica Dom Bosco e Escola Municipal de Educação Básica Moacyr Ramos Martins, eliminando infiltração e goteiras. Reforma e melhoria infraestrutura física das bibliotecas escolares, incluindo a ampliação do acervo bibliográfico e de computadores.

Emendas geradoras de custos e suas respectivas compensações:

Acréscimos à Programação	(R\$ 1,00)
Natureza da Despesa	Acréscimo
	R\$
Cancelamentos Compensatórios	(R\$ 1,00)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Natureza da Despesa	Acréscimo
	R\$

Justificativa:

1. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PODEMOS) destaca que o art. 206, VII, da Constituição da República Federativa do Brasil (1988) estabelece a “garantia de padrão de qualidade”, na educação e, por isso, é fundamental que nossas escolas municipais de educação infantil contêm com estrutura física adequada, incluindo pracinhas escolares, salas de atendimento educacional especializado, salas de aula, refeitórios, sanitários.
2. O art. 3º, IX da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) estabelece a “- garantia de padrão de qualidade” na educação e, por isso, é fundamental que nossas escolas contem com recursos e materiais didático-pedagógicos e infraestrutura adequada para atendimento aos estudantes.
3. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PODEMOS) registra que, lamentavelmente, os anexos do Projeto de Lei nº 131/2024, que Estima Receita e Fixa Despesa do Município, para o exercício de 2025, encontra sérios problemas de organização e clareza, impedindo que o Edil registre de forma precisa (e correta) os códigos (unidade orçamentária, unidade gestora, especificação) e deixa, por exemplo, de observar as determinações contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
4. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PODEMOS) solicita ao Relator do Projeto de Lei nº 131/2024, que acolha as emendas e reconheça que as informações contidas no referido Projeto de Lei prejudicam o encaminhamento de emendas.


VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Bancado do PODEMOS